



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Quinta-feira, 26 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 525

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

CNPJ 45.725.355/0001-86

Rua Cafelândia, 135

Telefone: (18) 3996-1142

Site: www.marabapaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista

CNPJ 67.663.021/0001-68

Rua Osny Silveira, 111

Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114

Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Quinta-feira, 26 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 525

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Outros Atos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero, nº 111 – Telefone (18) 3996-1121
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
[E-mail –secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br)

RESOLUÇÃO N°01/2023

De 16 de Janeiro de 2023.

“ Dispõe sobre os procedimentos para selecionar professores para substituir em caráter eventual na função de PEB I e PEB II.”

A Secretária de Educação, à vista do que lhe representa,

RESOLVE:

Artigo 1º - Compete ao Secretário Municipal de Educação, observados os aspectos legais e em conformidade com os termos da presente Resolução, fixar prazos, normas e datas de execução, bem como resolver casos omissos e expedir orientações necessárias ao desenvolvimento das inscrições para o processo simplificado de apresentação títulos e de atribuições de aulas eventuais.

Artigo 2º- Atribuição das aulas eventuais será de acordo com a necessidade das Instituições Municipais do Município de Marabá Paulista.

Artigo 3º - Compete aos diretores de cada unidade a atribuição das aulas eventuais de acordo com a necessidade.

- Atuará em caráter eventual o Professor de Educação Básica I (PEB I) Pedagogo e especialista nas disciplinas de: Arte, Educação Física e Língua Inglesa.

- Atuará em substituição eventual o Professor de Educação Básica II (PEB II) com formação específica nas disciplinas de: Língua Portuguesa, Matemática, Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História e Língua Inglesa.

Da classificação:

A classificação será realizada por uma comissão examinadora

A classificação será feita com base em títulos de pós-graduação, graduação além da exigida para substituir e cursos na área da educação com carga horária de 180 horas ou mais.

Os critérios para contagem de títulos PEBI:

* Pós-graduação em docência três (3) pontos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Quinta-feira, 26 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 525

Página 3 de 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero, nº 111 – Telefone (18) 3996-1121
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
[E-mail –secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br)

* Graduação (além da pedagogia, se possuir outra licenciatura) dois (2) ponto.

* Cursos reconhecidos pelo MEC, 300 horas ou mais 1(um) ponto, cursos de 180 a 299 horas 0,5 (meio) ponto.

Os critérios para contagem de títulos PEBII:

* Pós-graduação em docência três (3) pontos.

* Graduação (além da especialidade exigida para substituição) dois (2) ponto.

* Cursos reconhecidos pelo MEC, 300 horas ou mais 1(um) ponto, cursos de 180 a 299 horas 0,5 (meio) ponto..

Em caso de empate, será feito o desempate utilizando os seguintes critérios:

1º- Idade.

2º-número de filhos.

Após a publicação no Diário oficial do Município os interessados terão 5 (cinco) dias úteis para entrega dos títulos, cópia simples e apresentação do original para conferência, após a entrega a comissão examinadora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para a publicação da classificação final.

Após a publicação da mesma o professor que se sentir lesado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sandra Cristina Barreto Alves
Secretária da Educação